

CONTRATO DE COMODATO DE MERCADORIA

COMODANTE: EDIÇÕES SHALOM, inscrita no CNPJ sob o nº 07.044.456/0003-64, com sede à Estrada do Aquiraz, Lagoa do Junco, Lote 03, S/N, Bairro: Berra Bode, CEP: 61.700-000, Aquiraz/CE, neste ato representada por **FERNANDA JOVIAL LEITE**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MISSIONÁRIA, inscrito no RG sob o n. 41.219.464-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o no 339.812.478-09, residente e domiciliado à Estrada do Aquiraz, Lagoa do Junco, Lote 03, S/N, CEP: 61.700-000, Aquiraz/CE, e-mail: edições01@comshalom.org.

COMODATÁRIO: Neste ato representado por (responsável Financeiro), Nacionalidade (xxx), Estado Civil (xxx), Profissão (xxx), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx), e-mail: (xxx), sendo responsável financeiro da Livraria Shalom da Cidade (xxx), com sede em cidade (xxx) na Rua ou Avenida (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), no Estado (xxx), inscrito no C.N.P.J. sob o nº (xxx), e no Cadastro Estadual sob o nº (xxx).

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **Contrato de Comodato de Mercadoria**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e do regulamento do mostruário, descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a transferência, em comodato, dos direitos de uso e gozo de 01 (um) exemplar dos títulos publicados pela COMODANTE conforme listagem em anexo ao COMODATÁRIO, conforme solicitação deste anteriormente.

DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

Cláusula 2ª. O COMODATÁRIO deverá tomar todos os cuidados para que os exemplares enviados se conservem, uma vez que o recebe em perfeitas condições de uso.

Cláusula 3^a. O COMODATÁRIO deverá efetuar a devolução dos exemplares da Cláusula 1^a nas mesmas condições em que recebeu, ao COMODANTE, nos termos do artigo 582, do Código Civil.

Cláusula 4^a. O COMODATÁRIO não poderá comercializar os exemplares recebidos como objeto deste contrato.

Parágrafo único. Caso os exemplares sejam vendidos, deverá o mesmo ser pago em seu valor integral à COMODANTE, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do mesmo.

Cláusula 5^a. É de responsabilidade do COMODATÁRIO o pagamento do frete de envio e devolução dos produtos deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

Cláusula 6^a. O COMODANTE deve disponibilizar cada item elencado neste instrumento devidamente carimbado.

Cláusula 7^a. O COMODANTE deve informar ao COMODATÁRIO o valor de seu frete antecipadamente para envio do material.

DA DEVOLUÇÃO

Cláusula 8^a. O COMODATÁRIO deverá restituir o objeto deste instrumento ao COMODANTE, quando for por este solicitado, nas mesmas condições em que estava quando o recebeu.

Cláusula 9^a. A devolução deve se dar no prazo de 30 (trinta) dias, após o COMODATÁRIO ter recebido o aviso, que lhe será enviado através do Correio.

Cláusula 10^a. Caso a sede do COMODATÁRIO não seja a mesma da do COMODANTE, aquele deverá arcar com as despesas do transporte da mercadoria para a devolução.

Cláusula 11^a. Ao despachar a mercadoria, deverá ser elaborado um relatório das condições em que a mercadoria estará sendo transportada, acompanhado da nota fiscal de devolução de mercadoria, havendo a concordância e a ciência das condições em que a mercadoria estará sendo levada, uma vez que ocorrerá responsabilização da Transportadora, caso ocorra qualquer dano ao objeto transportado.

DAS PERDAS E DANOS E DA MORA

Cláusula 12^a. Se o COMODATÁRIO não conservar a coisa emprestada como se sua fosse, não a utilizando de acordo com este contrato, ou a natureza dela, responderá por perdas e **danos**; e se constituído em mora, além de por ela responder, pagará o aluguel durante o tempo do atraso em restituir o bem, objeto do contrato.

DO PRAZO

Cláusula 13^a. Este contrato é realizado pelo prazo de 3 (três) anos, podendo ser renovado por igual período, iniciando-se a partir da assinatura pelas partes.

DA ASSINATURA ELETRÔNICA

Cláusula 14^a. Todos os signatários reconhecem que este documento tem plena validade em formato eletrônico, sendo equiparado a documento físico para todos os efeitos legais, reconhecendo e declarando os signatários, à vista do disposto no §2º do artigo 10, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que a assinatura em meio eletrônico na plataforma Clicksign (www.clicksign.com) é o meio escolhido de mútuo acordo por todas as PARTES como apto a comprovar autoria e integridade do instrumento, e conferir-lhe pleno efeito legal, como se documento físico fosse. Todas as assinaturas apostas a este instrumento em meio eletrônico, na forma prevista nesta cláusula, e ainda que não se trate de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil, têm plena validade e são suficientes para a autenticidade, integridade, existência e validade.

DO FORO

Cláusula 15^a. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Fortaleza/CE;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento por assinatura em plataforma digital juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Aquiraz/CE, 00 de [REDACTED] de 2025.

Nome da Pessoa Empresa ou Pessoa Física

Comodatária

Edições Shalom

Fernanda Jovial Leite

Comodante

Testemunhas:

Nome: Raimunda Valdelice Santos Freitas

CPF: 610.222.043-94

Nome: Nome do Coordenador Caso Não Seja Responsável Financeiro

CPF:

